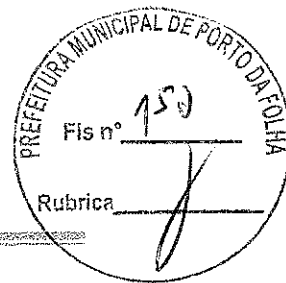




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 37/2019.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA-SE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA **ENGTEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ENGTEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.554.120/0001-42, com o endereço na Rua: D nº 08, Loteamento: São João, Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, tendo como **SÓCIO-ADMINISTRADOR** o Sr. **NEYLTON WAGNER MELO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 912.739.005-53, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA-SE**, bem como as especificações a seguir:

- **SERVIÇOS PRELIMINARES;**
- Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m – revestida;
- Remoção e reassentamento de esquadria de ferro;
- Demolição de reboco;
- Remoção e reassentamento de mastros bandeira;
- **ADEQUAÇÃO;**
- Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm;
- Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água;
- Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm;
- Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 – 1:2:10 (cimento/cal/areia), espessura 1,5 cm;
- Reparo estrutural de estruturas de concreto com argamassa polimérica de alto desempenho, e=2 cm;
- Concreto armado fck=21, ompa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



- Pintura, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional – ver 03;
- Tubo PVC rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d – 150 mm;
- Revisão de ponto de água tipo 1;
- Revisão de ponto de água tipo 3;
- Revisão de ponto de esgoto tipo 3 – ver. 01;
- Revisão de ponto de esgoto tipo 1;
- Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede;
- Revisão de ponto de tomada simples com reposição de tomada e da fiação;
- Revisão de ponto de tomada simples com reposição de tomada;
- Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canelleta plástica c/divisória 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento;
- Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei 5, incenor, comum branco, antiderrapante, retificado, ref. 62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. AC-li, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço;
- Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar;
- Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripao 5 x 3 cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais;
- Corrimão em tubo de aço galvanizado 2'', com chumbadores para fixação em alvenaria;
- Chapisco em parede com argamassa traço tl – 1:3 (cimento / areia) – revisado 08/2015;
- Limpeza em geral;
- Madeiramento em madeira de lei, pilar com 15x15xcm, aparelhado;
- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material;
- Canaleta de drenagem em aço galvanizado;
- Caixa d'água em fibra de vidro – instalada, sem estrutura de suporte capacidade 1.000 litros;
- Disjuntor termomagnético tripolar conforme especificação, padrão DIN (Europeu – linha branca);

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 29.632,55 (vinte e nove mil seiscientos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, até o término da obra.

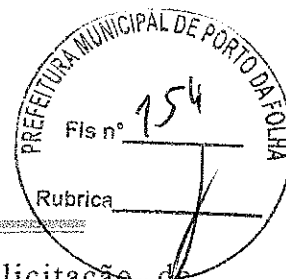
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura, e a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, I da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto: 1028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Conta: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 11110000, 11200000, 11240000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

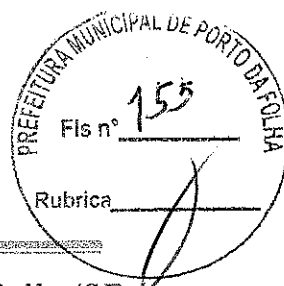
CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

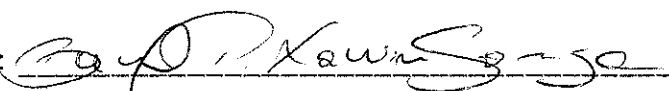
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

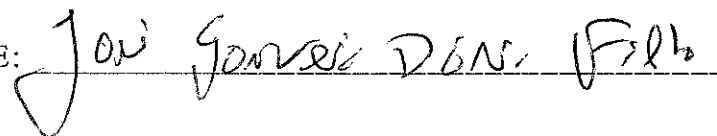
Porto da Folha/SE, 02 de Maio de 2019.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ENGTEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.554.120/0001-42
NEYLTON WAGNER MELO DOS SANTOS
CPF Nº 912.739.005-53
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  CPF: 008.439.615-62

NOME:  CPF: 710.771.555-41